



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Seleção de proposta para aquisição de equipamentos diversos para atendimento a Secretária Municipal de Saúde.

Retirada dos Editais: Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Bairro Centro – Amparo do Serra – MG.

DATA PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 02/07/2018 às 09:30 horas

DATA PARA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 02/07/2018 às 09:30 horas

Local : Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal (endereço supra)

Dotação Orçamentária:

2.6.1.10.301.007.1.0018.4.4.90.52.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, com endereço à Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra, Minas Gerais, torna pública a abertura do Processo Licitatório número 027/2018, na modalidade Pregão Presencial número 018/2018, do tipo **menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra/MG, e Equipe de Apoio, designados através da portaria nº 017/2018, de 01 de março de 2018.

1.2 - Integra este edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta

ANEXO III - Carta de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Declaração de enquadramento como ME ou EPP

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VII - Declaração de empregador pessoa jurídica

ANEXO VIII - Minuta do contrato

2 - OBJETO LICITADO

2.1 - O objeto deste certame é a seleção de proposta para aquisição de equipamentos diversos para atendimento a Secretária Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo I desde edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2- que estejam devidamente cadastradas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no item “**HABILITAÇÃO**”.

3.2 – Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº01 - "**PROPOSTA**" e envelope nº. 02 - "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Amparo do Serra Envelope nº. 1 – “PROPOSTA COMERCIAL” Pregão Presencial nº 018/2018 Razão Social: CNPJ:	Prefeitura Municipal de Amparo do Serra Envelope nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO” Pregão Presencial nº 018/2018 Razão Social: CNPJ:
--	--

3.3. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.3.1 – que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo do Serra;

3.3.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

3.3.3 – reunidas sob forma de consórcio.

3.3.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 – Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e à responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.1 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.

4.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

4.7 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

5 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº01)

5.1 - A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1 - ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal;

5.1.2 - Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

5.1.3 - A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

5.1.4 - Nas propostas ainda devem constar a marca, preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais**, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

5.1.4.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao(a) pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 – É recomendável que a licitante apresente juntamente à proposta comercial impressa, a proposta comercial digital, em formato .db gravado em mídia digital CD/DVD ou Pen Drive, com chave de validação;

5.4.1 - O arquivo que trata o item anterior será disponibilizado pelo Município de Amparo do Serra/MG para importação no sistema “Propostas” e posterior exportação. O mesmo poderá ser obtido mediante solicitação via correio eletrônico pelo endereço: licitacao@amparodoserra.mg.gov.br.

5.4.2 - A não apresentação da proposta digital não inabilita o licitante, sendo apenas recomendável sua apresentação para agilizar os serviços da CPL durante a cessão de abertura desta licitação.

5.5 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.1 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6 - HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 2)

6.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante - pessoa jurídica - deverá apresentar:

6.1.1 - documentos de habilitação jurídica:

6.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual ou;

6.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 - comprovante de inscrição no CNPJ/MF;

6.1.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pela apresentação de:

6.1.2.1 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3 - Comprovação de quitação para com o fisco Municipal, Estadual e Federal:

6.1.3.1 - Certidão negativa única de débitos expedida pela SRF incluída a relativa a débitos inscritos em dívida da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Contribuições Previdenciárias com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

6.1.3.2 - Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

6.1.3.3 - Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

6.1.4 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme **Anexo VI**.

6.1.5 – Declaração de empregador pessoa jurídica, conforme **Anexo VII**.

6.1.6 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

6.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2012, (www.tst.jus.br).

6.2 - Os documentos de que tratam este capítulo deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

6.3 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.3.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.3.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.3.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.4 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

6.6 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 12, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo(a) pregoeiro(a) no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

6.9 - Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

6.10 - A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão desclassificadas:

7.1.1 - As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital, às diligências ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

7.1.2 - As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.3 - A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no **item 4.6**.

7.1.4 - Não se refira à integralidade do objeto, ressalvada a modalidade de julgamento (global, por item, etc);

7.1.5 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

7.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

7.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

7.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando se como corretos os preços unitários.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

7.7 A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a)(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.8 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.9 O(A) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo(a) pregoeiro(a).

7.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.12 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.13 – O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e / ou preços de materiais / equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários. Nesta oportunidade, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

7.14 - O(a) Pregoeiro(a)(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação dos documentos previstos no **item 4** – “Credenciamento”.

8.1.1. É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário previsto para a abertura da sessão, notadamente quando necessária à autenticação de documentos.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes legalmente representadas entregarão ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes separados, as propostas de preços e os documentos de habilitação, passando a sessão a desenvolver-se da seguinte forma:

8.2.1. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para apresentarem novos lances verbais.

8.2.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.1, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.2. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.2.3. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.2.3.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo, o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do(a) pregoeiro(a), o referido período poderá ser prorrogado.

8.2.3.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.2.3.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço e, a partir de então, o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.2.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.2.3.5. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.2.4. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.2.5. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 6 deste edital.

8.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto do Pregão.

8.2.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.2.8. Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.2.5 e 8.2.6 ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do(a) pregoeiro(a), em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.3 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) inferior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

8.4 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do **item 4.4**, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço referente àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.4.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.4.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **item 7**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.4.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir aquela que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.4.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, ofertar o menor preço.

8.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - O (a) Pregoeiro(a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação da licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.10 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com a licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.10.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao **subitem 8.4.1**.

8.11 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes presentes e facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.13 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião ou será lavrado o termo de adjudicação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, caso as licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.1.1 - Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Bairro Centro – Amparo do Serra – MG;

9.1.2 - Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@amparodoserra.mg.gov.br, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela Pregoeira/CPL (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail);

9.1.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, a locais diversos do setor de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da impugnação será enviada ao impugnante via e-mail e será divulgada no site oficial www.amparodoserra.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

9.2 - Declarada a vencedora na Sessão do Pregão, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

9.6 - Serão considerados válidos recursos ou impugnações enviados via fax ou e-mail encaminhados diretamente e, exclusivamente, ao setor de licitação.

10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

10.1.1. – Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados nos **Anexos I e VIII**, termo de referência e minuta da ata de registro de preços ou do contrato, respectivamente, cujo teor fica fazendo parte integrante deste edital.

10.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo deste Edital.

12 - DO CONTRATO E DE SUAS ALTERAÇÕES

12.1 - Homologado o resultado da licitação a Prefeitura Municipal convocará o(s) proponente(s) vencedor (es) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, cuja minuta integra o Anexo deste edital (**Anexo VIII**), sob pena de decair do direito de contratação, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

13 – PENALIDADES

13.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei 8666/93 e instrumento contratual incluso.

13.2 - Nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Amparo do Serra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital/Minuta de Contrato e demais penalidades legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

14 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente ao pregoeiro(a) no endereço constante do preâmbulo, até 02 (dois) antes da data marcada para a sessão do pregão.

14.2 – Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

15 - FORO

15.1 - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Ponte Nova - MG.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

16.3 - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.5 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

16.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03(três) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.10 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a)(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16.13 - As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no saguão principal do prédio da Prefeitura Municipal, exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amparo do Serra, 30 de maio de 2018.

Sheila Tatiane Teixeira de Araújo
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**

1 - OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a seleção de proposta para aquisição de equipamentos diversos para atendimento a Secretária Municipal de Saúde.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E VALORES ESTIMADOS

2.1 - Os Equipamentos Hospitalares deverão estar devidamente cadastrados ou registrados junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.2 - O quadro a seguir demonstra as especificações dos equipamentos a serem adquiridos e valores estimados.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNID	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS TIPO SPLIT; FUNÇÃO QUENTE E FRIA.	2.400,00	4.800,00
2	9	UNID	ARMÁRIO; DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO CAPACIDADE POR PRATELEIRA50 KG.	700,00	6.300,00
3	6	UNID	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO POSSUI NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS COM CHAVES.	1.500,00	9.000,00
4	6	UNID	ARQUIVO MATERIAL DE CONFEÇÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO.	540,00	3.240,00
5	6	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA MODO DE OPERAÇÃO DIGITALESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; - CAPACIDADE 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; - PROTEÇÃO DA CÉLULA DE CARGA CONTRA IMPACTOS LATERAIS; - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; - BALANÇA BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA (REGULA A VOLTAGEM SOZINHA, BASTA LIGAR NA TOMADA);	R\$ 1.500,00	9.000,00
6	11	UNID	BALDE/ LIXEIRA; MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE 20L.	70,00	770,00
7	9	UNID	BALDE A PEDAL; MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO/DE 50L	120,00	1.080,00
8	3	UNID	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO JATO; COLUNA SIMPLES CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: POR HORA: 4.0 LITROS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA EXTERNA DE COBRE; TEMPERATURA DA ÁGUA RESFRIADA NA FAIXA DE 4,5°C A 7°C; VOLTAGEM: 127V; PESO:13,43KG;LARGURA:30 CM;ALTURA:95 CM; PROFUNDIDADE: 34 CM.	760,00	2.280,00
9	31	UNID	CADEIRA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: ASSENTO/ ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	90,00	2.790,00
10	1	UNID	CADEIRA DE RODAS. ADULTO; PÉS REMOVÍVEL; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXO; CAPACIDADE 100 KILOS; PNEUS DIANTEIROS MACIÇO; PNEUS TRASEIROS MACIÇO; FREIOS BILATERAIS.	1.100,00	1.100,00
11	1	UNID	CARRO DE CURATIVOS. ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	1.200,00	1.200,00
12	1	UNID	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. MATERIAL DE CONFEÇÃO POLIPROPILENO; COM BALDE ESPREMEDOR;COM KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA,SINALIZADOR,PÁ E SACO DE VINIL.	900,00	900,00
13	1	UNID	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL TECNOLOGIA DIGITAL.	800,00	800,00
14	5	UNID	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	300,00	1.500,00
15	10	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO EM BRIM COM FECHO EM VELCRO.	150,00	1.500,00
16	10	UNID	ESTETOSCÓPIO ADULTO; TIPO DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL.	170,00	1.700,00
17	1	UNID	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL; ILUMINAÇÃO LED ; HASTE FLEXÍVEL.	700,00	700,00
18	4	UNID	LANTERNA CLÍNICA; TIPO LED.	80,00	320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

19	25	UNID	LONGARINA. ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO; 03 LUGARES.	400,00	10.000,00
20	13	UNID	MESA DE ESCRITÓRIO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MDF; COMPOSIÇÃO SIMPLES; DIVISÕES 02 GAVETAS. 1.20m por 60cm	360,00	4.680,00
21	4	UNID	MESA DE EXAMES.ACESSÓRIO(S): SUPORTE PARA PAPEL; POSIÇÃO DO LEITO; MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	1.350,00	5.400,00
22	1	UNID	MESA GINECOLÓGICA. MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 20 X 30 X 1,20MM, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1.1/4 X 1,20MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; - LEITO: FIXO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 50MM, D-28, REVESTIDO EM COURVIN; - DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS REGULÁVEIS POR CREMALHEIRAS; -PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SECAGEM EM ESTUFA; CAPACIDADE 150KILOS.	1.700,00	1.700,00
23	2	UNID	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO. NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01.	300,00	600,00
24	3	UNID	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO DIRETA / HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	400,00	1.200,00
25	3	UNID	SUPORTE DE SORO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	380,00	1.140,00
26	1	UNID	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1740 X 1740 FORMATO QUADRADA	800,00	800,00
27	2	UNID	TELEVISOR TIPO LED COM CONVERSOR DIGITAL .ENTRADA HDMI;PORTAS USB TAMANHO DA TELA DE 49".GARANTIA 12 MESES.	2.000,00	4.000,00
28	18	UNID	VENTILADOR DE PAREDE 03 PÁS; 50CM 127 V	200,00	3.600,00
29	4	UNID	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	3.400,00	13.600,00
30	1	UNID	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	2.300,00	2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

31	1 UNID	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	3.500,00	3.500,00
Valor global estimado R\$				101.500,00

3 – DA ENTREGA

3.1 – A entrega dos equipamentos objeto desta licitação deverá ser efetuada no prazo 08 (oito) dias uteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

3.2 – A entrega é de responsabilidade da contratada e deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Maria Lima, nº 18 – Bairro Conceição - Amparo do Serra/MG, diretamente a pessoa indicada na autorização de fornecimento em prazo não superior ao indicado no item acima e, em dia útil, no horário regular de expediente.

3.2.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 - A Contratante terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Contratante não o aceitará e lavrará o termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à Contratada.

3.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 – As entregas serão solicitadas de forma integral.

3.7 – Os equipamentos deverão ser entregues montados e em perfeito funcionamento.

3.8 - As especificações apresentadas neste memorial impõem ao prestador de serviço à observância das normas técnicas oficiais vigentes.

4 – MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO

4.1 – Aquisição dos equipamentos do presente edital visa atender a proposta de aquisição de equipamentos nº 13050.914000/1180-04 do MINISTÉRIO DA SAÚDE através de emenda Parlamentar, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência a saúde prestada nas Unidades de Saúde desde município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal Amparo do Serra em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas ordem de fornecimento e comprovantes de cumprimento das especificações do objeto.

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 cometer fraude fiscal;

8.1.6 não mantiver a proposta.

8.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II
PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNID	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS TIPO SPLIT; FUNÇÃO QUENTE E FRIA.			
2	9	UNID	ARMÁRIO; DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04 MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG.			
3	6	UNID	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO POSSUI NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS COM CHAVES.			
4	6	UNID	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECCÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO.			
5	6	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; - CAPACIDADE 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; - PROTEÇÃO DA CÉLULA DE CARGA CONTRA IMPACTOS LATERAIS; - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; - BALANÇA BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA (REGULA A VOLTAGEM SOZINHA, BASTA LIGAR NA TOMADA);			
6	11	UNID	BALDE/ LIXEIRA; MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE 20L.			
7	9	UNID	BALDE A PEDAL; MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO/DE 50L			
8	3	UNID	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO JATO; COLUNA SIMPLES CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: POR HORA: 4,0 LITROS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA EXTERNA DE COBRE; TEMPERATURA DA ÁGUA RESFRIADA NA FAIXA DE 4,5°C A 7°C; VOLTAGEM: 127V; PESO: 13,43KG; LARGURA: 30 CM; ALTURA: 95 CM; PROFUNDIDADE: 34 CM.			
9	31	UNID	CADEIRA. MATERIAL DE CONFECCÃO: ASSENTO/ ENCOSTO EM POLIPROPILENO.			
10	1	UNID	CADEIRA DE RODAS. ADULTO; PÉS REMOVÍVEL; MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO; BRAÇOS FIXO; CAPACIDADE 100 KILOS; PNEUS DIANTEIROS MACIÇO; PNEUS TRASEIROS MACIÇO; FREIOS BILATERAIS.			
11	1	UNID	CARRO DE CURATIVOS. ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL.			
12	1	UNID	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA. MATERIAL DE CONFECCÃO POLIPROPILENO; COM BALDE ESPREMEDOR; COM KIT C/ MÓPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA, SINALIZADOR, PÁ E SACO DE VINIL.			
13	1	UNID	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL TECNOLOGIA DIGITAL.			
14	5	UNID	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL.			
15	10	UNID	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO EM BRIM COM FECHO EM VELCRO.			
16	10	UNID	ESTETOSCÓPIO ADULTO; TIPO DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL.			
17	1	UNID	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL; ILUMINAÇÃO LED ; HASTE FLEXÍVEL.			
18	4	UNID	LANTERNA CLÍNICA; TIPO LED.			
19	25	UNID	LONGARINA. ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO; 03 LUGARES.			
20	13	UNID	MESA DE ESCRITÓRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO: MDF; COMPOSIÇÃO SIMPLES; DIVISÕES 02 GAVETAS. 1.20m por 60cm			
21	4	UNID	MESA DE EXAMES. ACESSÓRIO(S): SUPORTE PARA PAPEL; POSIÇÃO DO LEITO; MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

22	1	UNID	MESA GINECOLÓGICA. MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR 20 X 30 X 1,20MM. PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1.1/4 X 1,20MM COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; - LEITO: FIXO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 50MM, D-28, REVESTIDO EM COURVIN; - DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS REGULÁVEIS POR CREMALHEIRAS; -PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E SECAGEM EM ESTUFA; CAPACIDADE 150KILOS.			
23	2	UNID	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO. NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01.			
24	3	UNID	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO DIRETA / HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.			
25	3	UNID	SUPORTE DE SORO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.			
26	1	UNID	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1740 X 1740 FORMATO QUADRADA			
27	2	UNID	TELEVISOR TIPO LED COM CONVERSOR DIGITAL .ENTRADA HDMI;PORTAS USB TAMANHO DA TELA DE 49".GARANTIA 12 MESES.			
28	18	UNID	VENTILADOR DE PAREDE 03 PÁS; 50CM 127 V			
29	4	UNID	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
30	1	UNID	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

31	1 UNID	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.			
Valor global R\$					
Valor global (por extenso)					

Validade da proposta: 60 dias.

NOME DO PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL (pessoa jurídica):	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE/E-MAIL:
Local e Data:	
Responsável assinatura do contrato:	
CPF:	RG:
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
ASSINATURA:	

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, processo licitatório número 027/2018, na modalidade pregão presencial número 018/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo senhor(a) _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Carimbo CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018**

A Empresa _____ CNPJ _____ Sediada em _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N°/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA, inscrita no CNPJ sob o número 18.316.174/0001-23, estabelecida a Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ASTOLFO GOMES FUSCALDI, CPF número 455.264.196-49.

CONTRATADO:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de equipamentos diversos para atendimento a Secretária Municipal de Saúde.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de _____ de 2018, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminada:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 - As despesas contratada será paga com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, conforme Proposta: 13050.914000/1180-04.

2.3 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:
2.6.1.10.301.007.1.0018.4.4.90.52.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal Amparo do Serra em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas ordem de fornecimento e comprovantes de cumprimento das especificações do objeto.

3.2 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo fornecedor, diretamente ao representante da **CONTRATANTE, na Secretaria Municipal de Administração** que somente atestará a entrega das



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis não cabendo atualização financeira em face da valorização do objeto no mercado. No entanto, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

5.1 - Este contrato vigorará pelo período de 05 (cinco) meses.

5.2 - A entrega dos equipamentos objeto desta licitação deverá ser efetuada no prazo 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

5.3 – A entrega é de responsabilidade da contratada e deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Maria Lima, nº 18 – Bairro Conceição - Amparo do Serra/MG, diretamente a pessoa indicada na autorização de fornecimento em prazo não superior ao indicado no item acima e, em dia útil, no horário de expediente.

5.3.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - A Contratante terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.5 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Contratante não o aceitará e lavrará o termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à Contratada.

5.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 – As entregas serão solicitadas de forma integral.

5.8 – Os equipamentos deverão ser entregues montados e em perfeito funcionamento.

5.9 - As especificações apresentadas neste memorial impõem ao prestador de serviço à observância das normas técnicas oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

6.4. Fica desde já entendido que, quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO FORNECEDOR/CONTRATADO

7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2.2.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.2.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.2.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. não manter a proposta.

8.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 8.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Amparo do Serra/MG, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Amparo do Serra

CONTRATADO

Nome: _____

CPF/CI: _____

Cargo: _____

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF/CI: _____

2- _____ CPF/CI: _____